

**EDITAL Nº 4/SGP, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EM IDIOMAS  
EXERCÍCIO 2015**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93-C, incisos VII e XIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, comunica a abertura da inscrição para seleção de servidores para o Programa de Capacitação em Idiomas – inglês, espanhol, francês, alemão; mandarim, português – para preenchimento de vagas para o exercício 2015.

**1. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO**

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público regras, calendário, pré-requisitos e critérios de seleção para acesso ao Programa de Capacitação em Idiomas - PCI para o período de 1º de Janeiro a 31 de Julho de 2015.
- 1.2 O Programa de Capacitação em Idiomas visa a estimular o crescimento pessoal e profissional dos servidores de forma a contribuir para o alcance dos objetivos institucionais e, conseqüentemente, garantir a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.
- 1.3 Poderão participar do processo de seleção para acesso ao Programa de Capacitação em Idiomas, os servidores ocupantes do quadro efetivo; quadro específico e servidores ocupantes de cargos comissionados, que não recebam benefício de custeio e/ou financiamento de outra instituição pública ou privada, excetuando-se descontos oferecidos pela própria instituição de ensino.

**2. CALENDÁRIO DE SELEÇÃO**

2.1 **Período de inscrição:** de 06 a 20 de fevereiro de 2015, mediante abertura e envio de processo administrativo à Gerência Técnica de Capacitação – GTCA, da Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP, no endereço da Representação Regional da ANAC – Av. Presidente Vargas, 850, 8º andar, CEP 20.071-001, Rio de Janeiro – RJ. Os servidores que já possuem processo autuado em semestres anteriores e que estiverem dando continuidade à formação para um mesmo idioma, deverão encaminhar a documentação constante do item 3 por meio de memorando e tendo como referência o processo já aberto para tal finalidade.

2.2 **Processo de seleção:** análise da documentação indicada, com resultados finais publicados em Boletim de Pessoal e Serviço, contemplando o número de bolsas concedidas e a previsão dos valores de ressarcimento a cada servidor, conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Abertura das inscrições	06/02/2015
Entrega da documentação	Até 20/02/2015
Análise da documentação	Até 12/03/2015
Divulgação dos resultados preliminares	Até 13/03/2015
Prazo para pedido de reconsideração	Até 20/03/2015
Análise dos pedidos de reconsideração	Até 26/03/2015
Divulgação do resultado final da seleção dos servidores contemplados no PCI	Até 27/03/2015

### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

3.1 Formulário constante nos Anexos deste Edital, contendo o idioma escolhido e a justificativa de solicitação de bolsa, assinado pela chefia imediata, e pela autoridade máxima da Unidade Organizacional, com autuação de processo administrativo, conforme procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 22, de 19 de junho de 2009.

3.1.1 Apenas o preenchimento do Formulário constante dos Anexos não garante a participação no processo de seleção e não equivale à concessão da Bolsa, que ficam condicionados à análise, por parte da Gerencia Técnica de Capacitação – GTCA/GDPE, da Superintendência de Gestão de Pessoas, dos documentos em atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Documento da instituição de ensino contendo informações sobre:

- a) data inicial (após 01/01/2015) e final (até 31/07/2015) do período letivo;
- b) horário semanal;
- c) carga horária mensal;
- d) valor da matrícula, se for o caso;
- e) número e valor das mensalidades;
- f) valor total do período a ser cursado; e,
- g) forma de pagamento escolhida pelo servidor.

3.3 Formulário de Pontuação dos Critérios do Programa de Incentivo Educacional, disponível no Espaço da SGP na intranet, devidamente preenchido e assinado.

3.4 Termo de Compromisso constante no Anexo IV deste Edital.

### **4. ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

4.1 Entende-se como período letivo nomenclaturas estabelecidas pelas instituições de ensino, tais como módulo, curso, nível, etapa, observando-se o disposto no item 5.5 deste Edital.

4.2 O servidor poderá inscrever-se para apenas um idioma.

4.3 Em observância ao art. 12, da Instrução Normativa nº 24/2009, se ultrapassado o limite estabelecido no item 6.3 deste Edital, para este período letivo, serão observados os critérios estabelecidos no formulário do Anexo II, disponibilizado na Intranet, para a seleção e classificação dos servidores candidatos ao PCI.

4.4 Ocorrendo empate no processo de classificação para o Programa de Estudo em Idiomas do item 4.3, o desempate obedecerá à seguinte ordem de critérios:

- a) maior pontuação no item 3.1 do Anexo II;
- b) maior pontuação no item 3.2 do Anexo II;
- c) maior pontuação no item 3.3 do Anexo II;
- d) maior tempo de exercício na ANAC; e
- e) servidor mais idoso.

4.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado em edital próprio a ser publicado conforme estabelece o item 2.2 deste Edital., especificando os valores os valores mensais a serem ressarcidos no final do período letivo. ,

4.5 Os documentos entregues para o processo de seleção não serão devolvidos.

### **5. DO RESSARCIMENTO**

5.1 O valor do ressarcimento corresponderá a 80% (oitenta por cento) do somatório do valor das parcelas pagas pelo servidor durante o período letivo, limitado ao valor mensal de R\$ 450,00.

5.2 O ressarcimento referente à despesa com matrícula em curso de idioma será integral, contanto que devidamente comprovada.

5.3 Somente será efetuado o ressarcimento da despesa com matrícula que tiver sido DISCRIMINADA na Nota Fiscal e no recibo da instituição de ensino.

5.4 Não serão ressarcidas despesas com material didático, multas e/ou acréscimos de qualquer natureza ao valor das mensalidades.

5.5 Somente serão ressarcidos os valores referentes aos cursos iniciados após 01/01/2015 e concluídos até 31/07/2015.

5.6 Para fins de ressarcimento, os documentos elencados no item 5.7 deste Edital, para os módulos concluídos até 31 de julho de 2015, deverão ser enviados no período de 03 a 31 de agosto de 2015.

5.7 Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) comprovantes originais dos pagamentos efetuados, no qual constem, discriminadamente, os valores das mensalidades e da matrícula, assim como descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza;
- b) certificado de conclusão do módulo cursado ou documento da instituição de ensino, com data inicial e data final do período letivo cursado, informando o percentual de frequência e o resultado APROVADO(A);
- c) declaração da instituição de ensino referente aos pagamentos efetuados, com data inicial e final do período letivo cursado, e com identificação do responsável pela declaração, na qual sejam discriminados os valores das parcelas efetivamente pagas, e da matrícula, se for o caso; no caso de professores autônomos, anexar o RPA emitido pelos mesmos, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 24, de 25 de Junho de 2009;
- d) formulário constante no **Anexo III deste edital**, devidamente preenchido.

5.8 Fica dispensado de apresentar o certificado de conclusão do curso e o resultado referente à aprovação no mesmo o servidor que optar por curso preparatório para exame de proficiência linguística reconhecido internacionalmente (TOEFL, CAE, CPE etc.), devendo contudo apresentar o certificado do exame pretendido ou uma declaração da entidade examinadora atestando a realização do exame, para fins de ressarcimento do curso, a qualquer tempo.

5.9 Não será ressarcido o valor pago para a realização dos exames de proficiência linguística elencados no item 5.8 do presente Edital.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Serão considerados documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados: nota fiscal do estabelecimento de ensino, emitida em nome do servidor; ou boleto de cobrança bancária, com autenticação mecânica ou acompanhado de comprovante bancário de quitação; ou recibo de tesouraria, emitido em nome do interessado, em que conste nome comercial, CNPJ, endereço da instituição e identificação do signatário.

6.2 Não se efetuará ressarcimento ao servidor que for reprovado em curso de idioma, bem como àquele que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco) por cento, comprovados conforme descrito no item 5.7 deste Edital.

6.3 O Programa dispõe de orçamento limitado a R\$ 175.000,00 para concessão de bolsas de estudo para o período letivo de 1º de janeiro a 31 de julho de 2015.

6.4 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

ANTONIA VALÉRIA MARTINS MACIEL  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE  
CONCESSÃO DE BOLSAS EM IDIOMAS**

**ANEXO I**

**I. NÚMERO DO PROCESSO**

**II. DADOS DO SOLICITANTE**

**1. Nome**

**2. Matrícula SIAPE**

**3. Telefone**

**4. Cargo**

**5. Local de exercício ou lotação**

**6. Atividades Atuais**

**7. Justificativa da chefia imediata quanto à importância da participação do servidor no programa de capacitação em idiomas com concessão de bolsa de estudo:**

**8. Informações do Curso:**

Instituição:

Endereço:

Telefone:

Idioma:

Módulo: [ ] Básico [ ] Intermediário [ ] Avançado

Data inicial do servidor no PCI cursando o idioma solicitado:

Data inicial e final do período letivo:

Carga horária mensal:

Valor da Matrícula:

Valor total do período letivo:

Data:

\_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Chefia Imediata  
do servidor

Data

\_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do dirigente máximo da UORG de lotação do servidor

**III. REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO**

**Requeiro** ao Gerente Técnico de Capacitação a concessão de bolsa de estudo em idioma como acima especificado. **Declaro** estar ciente de todos os dispositivos da Instrução Normativa que versa acerca do PCI.

Data:

\_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor



**PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM CURSO DE IDIOMA**

**ANEXO III**

**I. NÚMERO DO PROCESSO**

**II. DADOS DO SOLICITANTE**

**1. Nome:**

**2. Matrícula SIAPE**

**3. Telefone:**

**4. Cargo:**

**5. Local de exercício ou lotação:**

**6. CPF:**

**9. Informações sobre o curso**

Instituição:

Endereço:

Telefone:

Idioma:

Módulo: [ ] Básico [ ] Intermediário [ ] Avançado

Data inicial e final do período letivo:

Carga horária mensal:

Valor da matrícula:

Valor total do período letivo (conforme comprovado nas notas fiscais anexas):

**10. Observações:**

Para efeito de ressarcimento, somente registrar o valor das mensalidades efetivamente pagas, não computando, se for o caso, os juros pagos por atraso. Caso tenha efetuado pagamento com desconto, registrar no formulário os valores efetivamente pagos.

**11. Documentos a serem anexados:**

Conforme estabelecido nos itens 5.7 e 5.8 deste edital.

**12. De acordo com o § 2 do Art. 8º da IN 24/2009, não se efetuará ressarcimento ao servidor que for reprovado em curso de idioma, bem como àquele que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco) por cento, ficando impedido de participar de outros eventos de capacitação pelo período de 1 (um) ano.**

---

Assinatura e carimbo do servidor

**TERMO DE COMPROMISSO****ANEXO IV**

Eu, \_\_\_\_\_ SIAPE \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em exercício no(a) \_\_\_\_\_, participarei do Curso de \_\_\_\_\_ ministrado pelo \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, ao amparo do Programa de Capacitação em Idiomas, firmo o presente Termo com a ANAC e manifesto plena concordância com as normas, obrigações, bem como, com os critérios, e os procedimentos estabelecidos neste instrumento e, também, com as disposições previstas na Lei nº 8.112, de 29 de dezembro 1990, e legislação complementar, naquilo que couber, as quais passam a fazer parte deste Termo, comprometendo-me a:

- I - obter o melhor rendimento escolar possível, de modo a garantir a eficácia do treinamento para a instituição;
- II - participar das aulas com pontualidade e assiduidade, observando o limite de faltas admitido pelo Programa;
- III - ater-me às tarefas vinculadas ao curso em que me matriculei, de forma a cumprir o currículo de maneira objetiva;
- IV - manter a Gerência Técnica de Capacitação informada sobre eventuais dificuldades para cumprimento dos prazos e outros problemas que venham a prejudicar o andamento e ou a participação do curso;
- V - na hipótese de abandono ou de desligamento do curso antes de sua conclusão, salvo quando se tratar de concessão de licença para o trato da saúde por prazo superior a trinta dias, indenizarei a ANAC ao total das despesas efetuadas, a qualquer título, com minha participação no curso, de acordo com o disposto na Lei 8112/90.

Por fim, declaro ter pleno conhecimento das disposições regulamentares pertinentes e das implicações funcionais decorrentes de sua não observância, relativas a este instrumento, à Lei 8112/90, e legislação complementar.

E assim, por estar de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas, firmo o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, ficando uma via em meu poder e a outra com a Gerência Técnica de Capacitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor